PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968
e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 1034, de 05 de junho de 2012.

EMENTA: "Denomina **Valdecir Pertel** a garagem Municipal de Marilândia/ES e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art.1º: Fica denominada "**Valdecir Pertel**" a Garagem Municipal de Marilândia.

Art.2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 05 de junho de 2012.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 05/06/2012.
Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 19 / 06 / 2012
SERVIDOR
Kátia A. Luiz
Diretora Administrativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM 05 / 06 / 2012
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo